



PROTOCOLO Nº : 88625/2016

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Luciara

ASSUNTO : Representação de Natureza Externa

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

INFORMAÇÃO

Trata-se da Representação Externa em desfavor da Prefeitura Municipal de Luciara.

Após a devida análise, a equipe técnica responsável confeccionou seu Relatório Técnico Complementar concluindo:

A documentação apresentada pela Empresa Rede - Centrais Elétricas não permite apuração de dano visto que os pagamentos não foram de fato realizados, assim como não permite apurar a dívida real, para avaliar se o endividamento compromete a situação financeira do município, sendo assim recomenda-se ao Conselheiro Relator que arquive esta representação de natureza externa visto que o tema deve ser tratado em uma Tomada de Contas e não nesta Representação de Natureza Externa.

Dessa forma, atesto a informação técnica, e opino pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais, uma vez que os autos relativos a esta Representação de Natureza Externa, encontram-se conclusos por esta SECEX.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de julho de 2018.



(assinatura digital)
FRANCISLENE FRANÇA FORTES

Supervisora de Controle Externo da Terceira Relatoria



DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA** para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO

Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013